



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Cariacica - IPC

Gestor responsável: Cristina Zardo Calvi

Período: 4º Trimestre/2019

1. INTRODUÇÃO

Dentre as atribuições da SEMCONT frisa-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.927, de 27 de junho de 2012 que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Município de Cariacica e dá outras providências:

Art. 2º. O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas prescritas, bem como verificar a exatidão e a fidelidade das informações de forma a assegurar o cumprimento da Lei.

Salienta-se, ainda, que tal procedimento rege-se no cumprimento da missão institucional deste órgão de controle, qual seja, orientar e fiscalizar os procedimentos técnicos e a correta aplicação das normas administrativas além de fomentar a excelência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, a prevenção e o combate à corrupção, contribuindo para que o cidadão possua um canal de comunicação eficiente, ágil e transparente com o Município de Cariacica.

2. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI Nº 001/2019

O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo de Cariacica, é elaborado e submetido à aprovação do Prefeito Municipal até o último dia útil de cada ano, conforme determina o § 2º, artigo 6º do Decreto Municipal 81, de 07 de junho de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.927/2012, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno de Cariacica/ES, alterado pelo Decreto Municipal nº 149, de 17 de setembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

Considerando a impossibilidade de acompanhamento de todos os atos passíveis de verificação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariacica, o planejamento das ações de controle assume relevante papel na avaliação de oportunidade para definição das atividades que serão desenvolvidas pelo Controle Interno no ano de 2019.

Nesse contexto, cumpre salientar a recomendação realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no relatório de levantamento relativo ao acórdão TCU nº 1074/2009 – Plenário, que, dentre outros aspectos, destacou a importância do planejamento das atividades de controle para o direcionamento dos trabalhos a serem realizados, com base nas áreas mais relevantes e de risco para a organização, conforme transcrito abaixo:

“O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias do ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja”

Sob outro ângulo, a elaboração e divulgação de um planejamento que contemple as atividades e áreas a serem verificadas no exercício acabam por contribuir para que as respectivas unidades tenham a oportunidade de adotar ações preventivas tendentes a modificar o cenário a ser avaliado.

Além do Planejamento, deve-se levar em consideração mais 3 (três) componentes, quais sejam: Execução, Controle e Atuação.

Estes elementos constituem uma metodologia que tem por objetivo o controle e a obtenção de resultados confiáveis e eficazes nas atividades de uma instituição, sendo uma forma eficiente de melhorar os procedimentos, padronizar as informações do controle de qualidade e atuar de forma a evitar erros nas análises e informações.

Os componentes planejar, executar, controlar e atuar significam:

- **Planejar:** estabelecer os objetivos e programas de auditoria necessários para obter os resultados, de acordo com a política da instituição;
- **Executar:** implementar o programa de auditoria;
- **Controlar:** monitorar e medir o desempenho do sistema de gestão em consonância com a política e aos objetivos estabelecidos. Para fazer o monitoramento e a medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

é importante estabelecer, previamente, os indicadores de desempenho, devendo os resultados serem registrados para discussão entre gestores e trabalhadores;

- **Atuar:** desenvolver ações preventivas e corretivas para melhorar continuamente o desempenho da gestão.

Em suma, espera-se que a atividade planejada possa potencializar o cumprimento da missão institucional atribuída a este órgão de controle interno e, em especial, conferir redução de custos, melhoria da produtividade, melhoria da qualidade dos serviços e redução dos riscos de insucesso.

As auditorias planejadas para ocorrer no exercício de 2019 nas Secretarias Municipais têm como marco a verificação da aderência dos processos internos de trabalho às normas relativas aos seus atos, com a apresentação de sugestões de melhoria, quando necessárias.

As demais ações de auditoria têm origem nos normativos de gestão pública e determinações da SEMCONT com vistas a apoiar a gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Cariacica e evitar a ocorrência de inconformidades em relação à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Cabe ressaltar que o PAAI de 2019 foi elaborado em consonância com a Lei Municipal nº 4.927 de 27/06/2012 que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Cariacica e dá outras providências e o Decreto Municipal nº 81 de 07/06/2013 que regulamenta a Aplicação da Lei Municipal n.º 4.927/2012.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAAI/2019 são:

- a) **Geral:** Atuar com enfoque orientativo (preventivo) e de fiscalização na verificação e execução dos objetivos institucionais, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão, buscando estimular o estabelecimento de parcerias com os gestores na proposição de soluções para possíveis pontos críticos.

b) Específicos:

- Analisar o atendimento das recomendações em função dos indicadores e os gerados pela SEMCONT e de outros órgãos públicos, tais como, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - CGU e o Tribunal de Contas da União – TCU e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência–SEMCONT

- Verificar a aplicação de normas e legislação vigentes, avaliar o desempenho operacional das Secretarias Municipais auditadas, acompanhar o atendimento das diretrizes traçadas pela administração, inclusive as áreas finalísticas e administrativas, identificando inconsistências e pontos críticos e suas causas, propor metodologias e rotinas que permitam reduzir estas situações encontradas;
- Subsidiar os gestores e servidores visando o fortalecimento dos controles internos;
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos;
- Verificar e apurar fatos objeto de denúncias;
- Verificar o cumprimento das recomendações constantes nos relatórios das auditorias realizadas no ano de 2019.

O PAAI é um planejamento contendo medidas orientadoras e fiscalizadoras, elaborado com base nos riscos aferidos de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

No exercício de 2019 não houve previsão de auditoria para a Instituto de Previdência de Cariacica - IPC.

3. ANÁLISE DE PROCESSOS

No 4º trimestre de 2019 foi analisado, por amostragem, o seguinte processo do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC:

PROCESSO Nº:	493/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:	Nº 012/2019. ART. 24, INCISO II DA LEI 8.669/93
VALOR ATUAL:	R\$ 5.800,00
EMPRESA:	Top One Thousand Comércio Eireli.
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado.
ASSUNTO:	Análise do processo para fins de prestação de contas anual.

O processo foi encaminhado a esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT para análise dos procedimentos adotados para fins de prestação de contas anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

A licitação é derivada de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, tendo contrato firmado com a empresa Top One Thousand Comércio Eireli, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

O objeto contratual é a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Às fls. 01, o Diretor Administrativo Financeiro solicita à Presidência, autorização para abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para aquisição, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado.

Às fls. 03 a 08, consta a relação de ar condicionado existentes no patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Às fls. 09, consta conta e saldo orçamentário.

Às fls. 11, a Diretora Administrativo Financeiro, solicita à Presidente do IPC a autorização para a abertura e continuidade do procedimento licitatório tendo em vista que a aquisição de aparelhos de ar condicionado se faz necessário em face das altas temperaturas em nossa região e pelo fato dos aparelhos existentes estão com mau funcionamento.

Às fls. 12, a Presidente do IPC autoriza o pedido e encaminha o processo à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório.

Às fls. 14 a 17, consta o Termo de Referência com as informações necessárias e com a justificativa da necessidade de contratação de empresa objetivando a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC.

Às fls. 18 a 25, consta pedido de orçamento e os orçamentos para aquisição de ar condicionado.

Às fls. 26, consta mapa comparativo de preços, no qual demonstra que a empresa Top One Thousand Comércio Eirelli apresentou a melhor proposta para ar condicionado 18.000 (dezoito) mil BTUS com valor unitário de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e a empresa FR AR Condicionado ME apresentou a melhor proposta para ar condicionado 9.000 (nove) mil BTUS com valor unitário de R\$ 1.299,99 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

Às fls. 27 a 31, consta CNPJ e certidões negativas da empresa Fabio Magno Fernandes (AR Condicionado ME), nos quais demonstram que a empresa possui débitos com exigibilidade suspensa na Receita Federal.

Às fls. 32 a 39, consta CNPJ e certidões negativas da empresa Top One Thousand Comércio Eirelli, nos quais demonstram a sua regularidade.

Às fls. 40 e 41, consta despacho da comissão de licitação, esclarecendo que inicialmente a aquisição seriam de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado conforme circular interna de nº 052/2019. Entretanto ao analisar verificou-se que seria mais econômico e benéfico adquirir 1 (um) aparelho de 18.000 (dezoito) mil BTUS em detrimento de 2 (dois) aparelhos de 9.000 (nove) mil BTUS para o setor de Benefícios. Dessa forma a comissão opina pela compra de 3 (três) aparelhos de 9.000 (nove) mil BTUS e 1 (um) aparelho de 18.000 (dezoito) mil BTUS. A pesquisa de preço demonstra que a empresa Top One Thousand Comércio Eirelli apresentou a melhor proposta para ar condicionado 18.000 (dezoito) mil BTUS com valor unitário de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e a empresa FR AR Condicionado ME apresentou a melhor proposta para ar condicionado 9.000 (nove) mil BTUS com valor unitário de R\$ 1.299,99 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Entretanto, ao analisar a documentação das empresas a comissão destacou algumas particularidades. A empresa Top One possui pronta entrega e a empresa FR AR Condicionado a entrega depende de prazo. A empresa Top One possui como descrição da sua atividade principal a venda de aparelho eletrodomésticos, enquanto que a empresa FR AR Condicionado possui de forma genérica a venda do objeto pretendido. A cotação foi realizada em conjunto, sendo certo que a aquisição e entrega seria para o grupo total de aquisições, o que influencia diretamente nos custos do fornecimento. E por último, a empresa FR AR Condicionado oferece aparelhos de marcas desconhecidas, o que coloca em dúvida a durabilidade e qualidade dos aparelhos.

Nessa toada, a comissão entende que é mais vantajoso a aquisição em lote único, declarando vencedora a empresa Top One Thosand Comércio Eireli, na qual apresentou a proposta mais vantajosa para cumprimento do objeto no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Às fls. 43 a 45, opina o Procurador Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, pela regularidade da contratação direta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 da empresa Top One Thosand Comércio Eireli.

Às fls. 48 consta o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 012/2019, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Top One Thosand Comércio Eireli no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), assinado pela Diretora do IPC em 21/11/2019.

Às fls. 49, consta despacho da Diretora Presidente do IPC ratificando e homologando a contratação direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Top One Thosand Comércio Eireli, em 21/11/2019. Nesse interim, solicita providências quanto à publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e autoriza a reserva e empenho do valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Às fls. 50, consta requisição de compras, datada de 01/11/2019, autorizada pela ordenadora de Despesa.

Às fls. 52, consta a publicação do Ato de Ratificando de Dispensa de Licitação nº 012/2019, em favor da empresa Top One Thosand Comércio Eireli, no Diário Oficial do Município, em 22/11/2019.

Às fls. 54, consta Nota de Reserva nº 234 no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Às fls. 56, consta Nota de Empenho nº 235-000 no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Às fls. 58 e 58/verso, consta autorização de fornecimento datada de 26/11/2019.

Às fls. 59, consta publicação da Autorização de Fornecimento nº 012/2019 no Diário Oficial do Município, em 27/11/2019.

Às fls. 61, consta NF-e nº 935, datada de 05/12/2019, emitida pela empresa Top One Thosand Comércio Eireli no valor de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), referente a venda de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 18.000 (dezoito) mil BTUS.

Às fls. 62, consta NF-e nº 938, datada de 10/12/2019, emitida pela empresa Top One Thosand Comércio Eireli no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente à venda de 3 (três) aparelhos de ar condicionado de 9.000 (nove) mil BTUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

Às fls. 64 a 70, constam as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista atualizadas.

Às fls. 74, a Diretora Presidente autoriza a liquidação e pagamento da despesa referente ao fornecimento de ar condicionado pela empresa Top One Thosand Comércio Eireli no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Às fls. 75 e 76, consta boletim de recebimento de material comprovando a entrada dos aparelhos de ar condicionado.

Às fls. 77, consta nota de Liquidação nº 564 no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Às fls. 78, consta nota de Liquidação nº 565 no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Às fls. 79, consta comprovante de pagamento do serviço no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) em 20/12/2019.

Às fls. 81 e 82, consta contabilização da despesa paga.

Foi constatado que a execução dos 3 (três) estágios da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) está dentro da legalidade.

4. ANÁLISE DOS PONTOS DE CONTROLE

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT analisou os seguintes pontos de controle:

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base legal	Procedimento
2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c"	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que deliberações foram registradas em atas.
2.5.33	Comitê de investimentos - Certificados dos membros	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alínea "e"	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.
2.5.34	Política de Investimento	Lei 9.717/98, art. 1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º.	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.
2.5.35	Aplicação de recursos	CF/88, artigo 1464, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011, art. 3º-S	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT

2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	Lei 9.717/98, art. 6º. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.
2.5.46	Despesa administrativa – cumprimento do limite	Lei 9717 de 1998, art. 1º, III; Portaria MPS 402/2008, arts. 13,14 e 15; Orientação Normativa MPS/SPS 02/2009, arts. 38, 39 e 41.	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (atualmente a taxa de Administração é de até 2% do valor das remunerações, proventos, pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior)
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art.37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

4.1 - CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

Quanto ao ponto 2.5.37 – Registro de Admissões, a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, **NÃO** identificou o envio dos atos de admissão dos candidatos nomeados em 2019, bem como dos documentos listados nos art. 4º ao 8º da IN TC nº 38/2016, portanto, enviou o ofício nº 011/2020, datado de 21/02/2020, questionando se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCEES para fins de registro, conforme CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016

Ao ser questionada sobre o fato, a presidente do IPC enviou cópia dos documentos para análise através do ofício IPC nº 015/2020 em 06/03/2020, para a emissão do parecer da Unidade Central de Controle Interno objetivando o envio da remessa Admissão, **ainda que fora do prazo.**

Segundo o art. 8º da IN TC nº 38/2016, os jurisdicionados mencionados no art. 1º desta Instrução Normativa encaminharão no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de início do efetivo exercício, documentos e informações referentes aos atos de admissão nos cargos e empregos públicos, nos termos da remessa Admissão, excetuando-se as nomeações para os cargos em comissão e as contratações temporárias de excepcional interesse público.

Nesse interim, a SEMCONT emitiu o parecer referente aos atos de admissão dos candidatos aprovados no concurso nº 001/2018, de forma **EXTEMPORÂNEA**, em 18/03/2020, para atender a demanda solicitada pelo IPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Controle e Transparência—SEMCONT

Dessa forma, a SEMCONT, recomenda ao IPC que nas próximas nomeações, envie os registros de admissões individuais em cargos e empregos públicos de provimento efetivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de início do efetivo exercício, como estabelecido no art. 8º da IN TC 38/2016.

Com exceção do ponto de controle 2.5.37 – Registro de Admissões mencionado acima com as devidas justificativas, os demais pontos de controle e processos analisados, por amostragem, para a prestação de contas, selecionados para análise por esta Unidade Central de Controle Interno não foram detectadas irregularidades e/ou ilegalidades, motivo pelo qual não foram apresentadas proposições para o gestor responsável.

5. PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

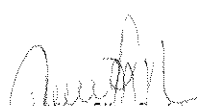
No processo e nos pontos de controles analisados por amostragem por esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT não foram detectadas irregularidades que causassem prejuízo ao erário, somente a ressalva do ponto de controle 2.537 – Registro de Admissões.

É o relatório,

Cariacica/ES, 31 de março de 2020.

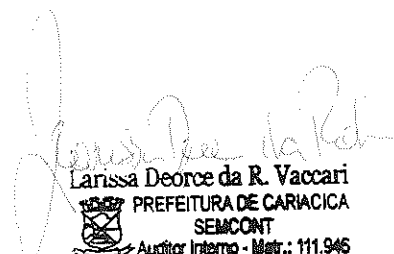

FRANÇOISE AMARAL FONSECA

Auditora Interna


Larissa Deorce da R. Vaccari
Secretaria Administrativa Financeiro
Mat.: 15.153


ALESSANDRA GARDIMAN LOPES

Gerente de Controle Interno


Larissa Deorce da R. Vaccari
PREFEITURA DE CARIACICA
SEMCONT
Auditor Interno - Matr.: 111.945


ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Secretário Municipal de Controle e Transparência